



ATA TOMADA DE PREÇO 010/2023

DATA: 27/07/2023

HORÁRIO: 13h30min

LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇO N.º 010/2023 – Procedimento Administrativo 059/2023.

OBJETO: Ref. a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria e consultoria para o desenvolvimento e orientação na execução da elaboração dos demonstrativos de aplicação e investimentos de recursos e demonstrativos de informações previdenciários e repasses, bem como assessoria e orientação na elaboração dos processos de concessão de benefícios previdenciários com seu respectivo envio ao TCE/RJ e também orientação na elaboração de respostas a possíveis questionamentos do TCE/RJ nos processos de sua competência temporal, para atendimento do IPAMC, conforme anexo I do edital.

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às 13h30min, reuniram-se a Presidente da CPL, Sra. Poliana Pinheiro do Nascimento, e os membros da CPL, Thais de Araujo Caeres e Margareth da Silva, nomeadas pela Portaria n.º 005/2023, para proceder a abertura da **TP 010/2023**.

Compareceram ao certame tempestivamente as seguintes empresas:

- **FMATOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E PREVIDENCIÁRIA LTDA-ME;**
- **HF CONSULTORIA E TRANSPORTES LTDA-ME.**

A sessão foi acompanhada pelo Assessor Jurídico Daniel Curty Cariello da Silva .

Inicialmente, foram conferidos os documentos de credenciamento, fora dos envelopes, onde as licitantes deveriam trazer suas documentações específicas, anteriores à abertura da habilitação, sendo as empresas consideradas credenciadas por terem apresentado a totalidade dos documentos exigidos.

Passamos então à conferência da habilitação das empresas credenciadas, sendo as mesmas **habilitadas**.

Em seguida, procedemos a abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas. As propostas apresentadas atenderam aos requisitos do edital. Foi indagado pelo Sr. Representante Legal da empresa HF CONSULTORIA E TRANSPORTES LTDA-ME a respeito da ausência da informação na proposta da empresa FMATOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E PREVIDENCIÁRIA LTDA-ME, declarando que o valor apresentado está livre de descontos ou quaisquer deduções, entendendo que a falta desta informação estaria contrariando o edital no seu item 2.1.4. Vejamos:

"2.1.4 O Envelope "B" conterà a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, indicando o valor da oferta proposta, prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, dados bancários, declaração de que o valor apresentado está livre de desconto ou qualquer redução e ao final data e assinatura do responsável legal."

No entanto, estando presente a empresa nesta sessão, através de seu representante e entendendo essa CPL se tratar de uma informação absolutamente sanável, a Presidente dirigiu-se ao RL da empresa FMATOS e questionou-o se o valor apresentado estaria ou não livre de descontos e demais deduções, sendo respondido que **SIM, o valor apresentado na proposta está totalmente livre de descontos e deduções**, devendo fazer tal informação constar em ata, exarada ao final pelo RL.

Em sequência, essa CPL entendeu que o resultado final foi inferior ao valor estimado, sendo, portanto, vantajoso para a administração.

Diante da regularidade do procedimento habilitatório, da avaliação positiva e da vantajosidade da proposta, a Presidente considerou como vencedora do certame a empresa **FMATOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E PREVIDENCIÁRIA LTDA-ME**, no valor de **R\$59.958,00**. A segunda colocada, HF CONSULTORIA, apresentou o importe de **R\$ 79.800,00**.

Aberta a oportunidade para a manifestação recursal da empresa **HF CONSULTORIA E TRANSPORTES LTDA-ME**, através de seu representante, a mesma se manifestou, demonstrando insatisfação contra a decisão

cb *Thais* *a* *cb* *J*



que sanou a informação da proposta, especificamente na parte final do item 2.1.4 (declaração de que o valor apresentado está livre de desconto ou qualquer dedução). Manifestou-se ademais quanto ao objeto apresentado no CNAE da empresa FMATOS, especificamente no Cartão CNPJ, que, no seu entender, não atende ao objeto exigido pelo Edital, em que pese a informação no Contrato Social, que no entender da CPL, possui conexão com a definição editalícia. Por fim, destaca o RL da empresa HF CONSULTORIA que o Sr. Jorge Alberto A. Silva consta como sócio-administrador da empresa FMATOS e, segundo seu entendimento, irregularmente, visto que o mesmo é servidor efetivo do município de Duas Barras, município que, de acordo com suas informações, não possui legislação que permita servidor público ser sócio-administrador de empresa.

A empresa que pretende recorrer do certame, DEVERÁ protocolizar EXCLUSIVAMENTE suas razões recursais diretamente no setor de Protocolo da Prefeitura de Cordeiro, localizado na Av. Presidente Vargas, 42/54, Centro, Cordeiro/RJ, no horário comercial, das 09h às 17h30min.

Os demais atos subsequentes se darão via e-mail.

O prazo para interposição recursal se iniciará no dia 28/07/2023 (sexta-feira) e se findará no dia 03/08/2023 (quinta-feira), às 17h30min.

Para a continuidade do certame, a Presidente da CPL solicitou a cada empresa que apresentasse desde já seus e-mail's para que as interessadas possam providenciar suas contrarrazões e demais atos, sendo esse considerado canal oficial para a comunicação entre a CPL e o licitante:

1. FMATOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E PREVIDENCIÁRIA LTDA-ME – fmatosassessoria@yahoo.com.br
2. HF CONSULTORIA E TRANSPORTES LTDA-ME – servicoshfconsultoria@gmail.com

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 16h 40min, lavrada a presente Ata que vai após ser lida e achada conforme assinada pela Presidente, Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas presentes à sessão para aguardo recursal e posterior encaminhamento à autoridade superior. A cópia desta Ata ficará disponibilizada no site da Prefeitura de Cordeiro: www.cordeiro.rj.gov.br.


Poliana Pinheiro do Nascimento
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO